

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.746 /

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, A QUE SE REFERE O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

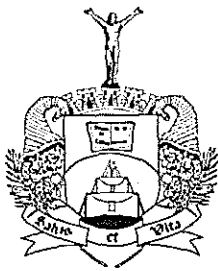
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X da Constituição da República, combinado com o disposto nas Leis Municipais números 8.465, de 26 de abril de 2008, e 8.470, de 22 de maio de 2008, os valores dos subsídios ficam revistos monetariamente na forma do disposto no Anexo I desta lei.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

- I- autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II- definição do índice em lei específica;
- III- previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- IV- comprovação de disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo municipal, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
- V- compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
- VI- atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o an. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Em decorrência da revisão geral anual a que se refere esta lei, fica estabelecida a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro de 2010, no percentual de 6,46% (seis vírgula, quarenta e seis por cento).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

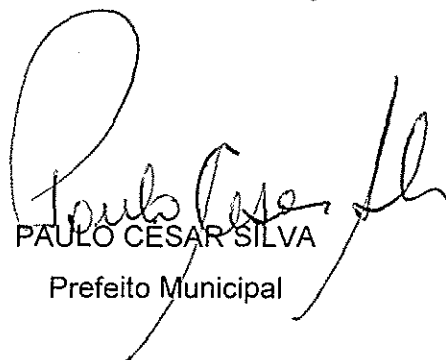
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

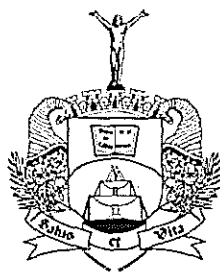
LEI Nº 8.746 - fl. 2 /

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE MARÇO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.746

ANEXO I

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

INPC – IBGE - acumulado de Jan/2010 a Dez/2010: 6,46%

Vereadores:

Valor fixado em 2003.....	R\$ 5.895,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 6.192,70
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 6.366,71
Valor reajustado em Janeiro/2008.....	R\$ 6.695,23
Valor fixado para Janeiro/2009	R\$ 7.317,03
Valor reajustado em Janeiro/2010	R\$ 7.617,76
Valor reajustado em janeiro/2011	R\$ 8.109,87

Secretários Municipais:

Valor fixado em 2003.....	R\$ 5.800,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 6.092,90
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 6.264,11
Valor reajustado em Janeiro/2008.....	R\$ 6.587,34
Valor fixado para Janeiro/2009	R\$ 7.199,10
Valor reajustado em Janeiro/2010	R\$ 7.494,98
Valor reajustado em Janeiro/2011	R\$ 7.979,16

Prefeito Municipal:

Valor Fixado em 2003.....	R\$ 15.000,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 15.757,50
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 16.200,28
Valor reajustado em Janeiro/2008.....	R\$ 17.036,21
Valor fixado para Janeiro/2009.....	R\$ 18.618,36
Valor reajustado em Janeiro/2010	R\$ 19.383,57
Valor reajustado em Janeiro/2011	R\$ 20.635,75

Vice-Prefeito Municipal:

Valor Fixado em 2003	R\$ 8.000,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 8.404,00
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 8.640,15
Valor reajustado em Janeiro/2008.....	R\$ 9.085,98
Valor fixado para Janeiro/2009	R\$ 9.929,79
Valor reajustado em Janeiro/2010	R\$ 10.337,90
Valor reajustado em Janeiro/2011	R\$ 11.005,73